MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.712/2017

Altera dispositivos da Lei nº 2.247, de 23 de dezembro de 2011, modificada pela Lei nº 2.474, de 21 de julho de 2014, que institui a Escola de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I *usque* IV do art. 3º da Lei nº 2.474, de 21 de julho de 2014, que altera a Lei nº 2.247, de 23 de dezembro de 2011, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 3º.

I - Direção: cargo exercido por um profissional do magistério, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino, nomeado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei; (**NR**)

II - Vice-Direção: cargo exercido por um profissional do magistério, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino, nomeado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei; (**NR**)

III - Coordenação Pedagógica: cargo exercido por um profissional do magistério, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino nomeado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei; (**NR**)

IV - Equipe Escolar: composta por professores, articulador de educação tecnológica, secretária escolar, auxiliares administrativos, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, agentes de portaria, vigilante e mãe social. (**NR**)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de outubro de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município